


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçã da, ou seja, a importância de CRB 1.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), de acordo com o que dispõem os artigos 7º 4º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 de Novembro de 1984.

Registre-se e Publique-se  
data Supra

  
NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 449

29 de Novembro de 1984.

autoriza a abertura de crédito  
suplementar de CRB 1.500.000 (Um  
milhão e quinhentos mil cruzeiros)  
e da' outras providencias.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte.

lei

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante decreto Executivo, um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

003 - 3131 - Câmara	CR\$ 500.000
004 - 3132 - Câmara	CR\$ 1.000.000
	1.500.000

art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior e em igual importância a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

005 - 4120 - Câmara (Material Permanente)	CR\$ 1.500.000
Valor a Reduzir	CR\$ 1.500.000

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 de Novembro de 1984.

Registre-se e Publique-se  
Data Superior

NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL